

## ALTERAÇÃO DA 1.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ALTER DO CHÃO

## **AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA**

Declaração Ambiental

**ABRIL 2024** 



#### FICHA TÉCNICA

#### **Equipa Técnica**

Susana Isabel Mendes Morais | Arquiteta Paisagista

Maria Helena Nascimento | Engenheira do Ambiente

Ana Cristina Gonçalves dos Santos | Engenheira do Ambiente

Manuel Maria Caetano Alves Bento | Geógrafo



#### **INDICE**

NO.	TA INTRODUTÓRIA	4
INT	FORMA COMO AS CONSIDERAÇÕES AMBIENTAIS E O RELATÓRIO AMBIENTAL FORAM EGRADOS NA ALTERAÇÃO DA 1.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ALTER DO ÃO	
	1.1. ÂMBITO	5
	1.2. METODOLOGIA	6
	1.3. FATORES CRÍTICOS PARA A DECISÃO	6
	1.4. CONCLUSÃO SOBRE O DESEMPENHO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA 1.ª REVISÃO DO PDMAC	7
2. AR1	OBSERVAÇÕES APRESENTADAS DURANTE A CONSULTA REALIZADA NOS TERMOS DO TIGO 7° DO DECRETO-LEI N.º 232/2007 E OS RESULTADOS DA RESPETIVA PONDERAÇÃO.	.14
3. DE0	OS RESULTADOS DAS CONSULTAS REALIZADAS NOS TERMOS DO ARTIGO 8.º DO CRETO-LEI N.º 232/2007	.15
	RAZÕES QUE FUNDAMENTARAM A APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DA 1.ª REVISÃO DO ANO DIRETOR MUNICIPAL DE ALTER DO CHÃO À LUZ DE OUTRAS ALTERNATIVAS ZOÁVEIS ABORDADAS DURANTE A SUA ELABORAÇÃO	.15
5. 11 !		60 16



#### **NOTA INTRODUTÓRIA**

A Alteração da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Alter do Chão foi aprovada por deliberação, em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Alter do Chão, realizada a 30 de junho de 2023, tendo sido publicada no Diário da República, 2ª Série, através do Aviso n.º 18418/2023, de 25 de setembro (Diário da República, 2ª série – Parte H, N.º 186).

Tendo em consideração os pareceres das entidades com responsabilidades ambientais específicas, bem como os resultados da consulta pública relativos ao procedimento de Avaliação Ambiental da Alteração da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Alter do Chão, da responsabilidade da Câmara Municipal de Alter do Chão, e em cumprimento do disposto no Artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho (alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio), que transpõe para a ordem jurídica interna as Diretivas n.ºs 2001/42/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de junho de 2001, e 2003/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio de 2003, profere-se a seguinte Declaração Ambiental.



# 1. FORMA COMO AS CONSIDERAÇÕES AMBIENTAIS E O RELATÓRIO AMBIENTAL FORAM INTEGRADOS NA ALTERAÇÃO DA 1.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ALTER DO CHÃO

#### 1.1. ÂMBITO

A Alteração da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Alter do Chão (PDMAC) foi sujeita a Avaliação Ambiental de acordo com o Decreto-Lei (DL) n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio e com o Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

A Câmara Municipal de Alter do Chão (CMAC) é legalmente responsável pela elaboração da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), pela definição do seu âmbito e pela apresentação da Declaração Ambiental (DA) à Agência Portuguesa do Ambiente (APA) após aprovação do plano. A AAE tem como objetivo apoiar a decisão relativamente a um plano ou programa, ao identificar, descrever e avaliar os seus efeitos ambientais, de forma a determinar as oportunidades e riscos que esse plano ou programa apresenta para um desenvolvimento sustentável. Para isso foram identificados um conjunto de Fatores Críticos para a Decisão (FCD) que ajudaram a estudar e analisar os temas que são mais importantes e relevantes para o Plano em termos de ambiente e sustentabilidade. A AAE avaliou as propostas do modelo territorial desenvolvidos no âmbito da alteração do PDMAC usando esses FCD. Como resultado da avaliação, a AAE propôs diretrizes para apoiar a implementação da Alteração da 1.ª Revisão do PDMAC.

No enquadramento referido, o processo de avaliação ambiental iniciou-se com a definição do âmbito da avaliação ambiental, tendo sido desenvolvido o Relatório de Fatores Críticos para a Decisão (RFCD), datado de maio de 2021, onde foram identificados os FCD e respetivos critérios de avaliação da Proposta de Alteração da 1.ª Revisão do PDMAC. A Definição de Âmbito foi alvo de consulta por parte das Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE), em conformidade com o n.º 3 do Artigo 5.º do DL n.º 232/2007, na sua redação atual. Em fevereiro de 2022, foi apresentado o Relatório Ambiental (RA) da Proposta de Alteração da 1.ª Revisão do PDMAC e em fevereiro de 2023 foi apresentada a Revisão do RA às ERAE. A Proposta de Alteração da 1.ª Revisão do PDMAC e respetiva AAE foram objeto de Conferência Procedimental, de acordo com o estabelecido nos Artigos 115.º, 118.º e 119.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio (RJIGT), em 28 de março de 2022. Posteriormente, realizou-se uma Reunião de Concertação, a 5 de maio de 2022, com foco na Proposta de Alteração da 1.ª Revisão do PDMAC com ênfase em questões relativas à proposta de delimitação do solo urbano. O processo



terminou com a aprovação da alteração do PDMAC pela CMAC e na elaboração da respetiva DA. A CMAC adotou, em termos gerais, as conclusões e recomendações do RA.

#### 1.2. METODOLOGIA

A metodologia seguida na AAE da Alteração da 1.ª Revisão do PDMAC. assegurou o cumprimento do DL n.º 232/2007, de 15 de junho (alterado pelo DL n.º 58/2011, de 4 de maio), assim como contemplou as orientações do Guia de Boas Práticas para a Avaliação Ambiental Estratégica (Partidário, 2007) e do Guia de melhores práticas para a Avaliação Ambiental Estratégica (Partidário, 2012), com o intuito de integrar as considerações de sustentabilidade nas decisões de longo prazo, na proposta de Plano e simultaneamente validar estas recomendações através da consulta pública e institucional, tendo-se desenvolvido em três fases principais:

- A Fase 1 da AAE, traduziu-se na Definição de Âmbito (RFCD), onde foi realizada a focagem da AAE, através da identificação dos FCD, que constituíram os principais pontos de análise da AAE, uma vez que identificam os temas estratégicos críticos na área de intervenção que podem refletir o maior ou menor sucesso da Alteração da 1.ª Revisão do PDMAC;
- Na Fase 2, onde se procedeu à elaboração do Relatório Ambiental, no qual se efetuou a avaliação dos objetivos propostos, bem como a avaliação do modelo territorial, ou seja, a expressão das estratégias na Proposta de Alteração do Plano, tendo em conta as normas orientadoras gerais, por critério de avaliação, onde se procurou avaliar os riscos e as oportunidades ambientais e para a sustentabilidade decorrentes das propostas territoriais do modelo;
- Na Fase 3, após a aprovação do plano é emitida uma DA, documento público onde se sintetizam as informações mais relevantes do processo de AAE, a forma como foram incorporadas no plano, as recomendações da avaliação, as medidas de monitorização a implementar, e os contributos das consultas institucional e pública.

Findo este processo e emitida a DA, inicia-se, por parte da entidade promotora (CMAC), a fase de seguimento, que corresponde à avaliação e controlo da implementação do Plano.

#### 1.3. FATORES CRÍTICOS PARA A DECISÃO

Os FCD adotados foram considerados decisivos para o desenvolvimento da análise e no processo de decisão estratégica. A sua identificação resulta da análise integrada dos elementos de base estratégica, nomeadamente, das Questões Estratégicas coincidentes com as intenções do Plano, das Questões Ambientais e de Sustentabilidade relevantes, que refletem os aspetos críticos ambientais, a abordar, e o Quadro de Referência Estratégico (QRE), que apresenta as macropolíticas relevantes, bem como os planos e programas, na esfera ambiental.



Seguidamente apresentam-se os três FCD considerados na AAE da Alteração da 1.ª Revisão do PDMAC:

#### • FCD1 – Proteção e Valorização de Recursos Naturais e Patrimoniais:

- Conservar e valorizar a biodiversidade;
- Assegurar a proteção, conservação e valorização dos recursos hídricos;
- Conservar os valores geológicos e geomorfológicos e utilizar a riqueza em termos de recursos geológicos de forma ambientalmente sustentável;
- Valorizar e preservar os recursos históricos e culturais.

#### FCD2 – Vulnerabilidades Ambientais, Condicionantes ao Uso do Solo e Ordenamento:

- Prevenir e minimizar as vulnerabilidades ambientais;
- Promover a complementaridade sustentável entre os espaços urbanos e rurais;
- Garantir a coerência com condicionantes incidentes no território;
- Preservar as características da componente acústica do ambiente, dando cumprimento ao Regulamento Geral do Ruído (RGR).

#### • FCD3 – Desenvolvimento Socioeconómico e Qualidade de Vida:

- Promover a fixação da população, minimizando a desertificação;
- Assegurar a equidade territorial na provisão de equipamentos coletivos, promovendo a coesão social e a qualidade de vida;
- Potenciar fatores de competitividade do território;
- Incentivar a fixação de empresas, promovendo a diversificação do tecido produtivo, a geração de riqueza e a criação de emprego;
- Revitalizar económica e socialmente as zonas rurais, nomeadamente, através da exploração do potencial endógeno em termos turísticos.

## 1.4. CONCLUSÃO SOBRE O DESEMPENHO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA 1.ª REVISÃO DO PDMAC

No decurso da avaliação de cada FCD foi verificada a consideração dos objetivos de sustentabilidade identificados nos instrumentos que constituem o QRE no processo de planeamento, facto reforçado através do Regulamento da Proposta de Alteração da 1.ª Revisão do PDMAC, obrigando ao cumprimento de determinadas medidas que garantam a sustentabilidade ambiental.

Durante o processo de AAE, constatou-se que a Proposta de Alteração da 1.ª Revisão do PDMAC se traduz em diversas oportunidades para o concelho, contribuindo para a sustentabilidade ambiental do mesmo, principalmente através da proteção e valorização dos recursos naturais, minimização das vulnerabilidades ambientais e promoção da complementaridade sustentável



entre os espaços urbanos e rurais. No entanto, também foram identificados riscos/ameaças que é necessário precaver na Proposta de Alteração da 1.ª Revisão do PDMAC. Neste sentido, considera-se que as principais oportunidades e riscos por FCD gerados pela Alteração da 1.ª Revisão do PDMAC são:

#### FCD1 - Proteção e Valorização de Recursos Naturais e Patrimoniais Oportunidades:

- A atribuição da categoria espaços florestais de conservação às áreas classificadas para a conservação da Natureza (IBA e habitat 6310 do ZEC) contribui para promover nestes locais o desenvolvimento da atividade silvopastoril e o aumento da atividade associada à caça (objetivos específicos de ordenamento destas áreas), garantindo assim a preservação das características seminaturais destas áreas e o aproveitamento simultâneo das suas potencialidades para o desenvolvimento do concelho;
- A atribuição da categoria espaços florestais de uso silvopastoril às áreas de habitat 'montado' constitui uma oportunidade de aliar a preservação destes espaços seminaturais com o aproveitamento das potencialidades que contêm de promoção do desenvolvimento económico do concelho;
- A classificação de alguns habitats com interesse conservacionista (habitats 3290, 92A0, 91B0 e 4020) da Rede Natura que se inserem no habitat genérico 'vegetação ripícola' e habitat aquático 'cursos de água') na categoria 'espaço natural e paisagístico' garante que estas áreas têm uso dominantemente conservacionista, uma vez que os objetivos específicos de ordenamento desta categoria se referem à salvaguarda das características essenciais destas áreas e à proteção das espécies autóctones nelas ocorrentes;
- São interditas determinadas atividades e usos do solo, nos espaços florestais de conservação e espaços naturais e paisagísticos, contribuindo para a preservação da biodiversidade;
- A delimitação de uma faixa de 20 m para cada lado do leito de alguns cursos de água e a sua classificação como 'corredor ecológico' (classe integrante da EEM), sobrepondo-se à classificação do solo, e tendo uma regulamentação própria de modo a preservar elementos da paisagem e o coberto vegetal, constitui uma oportunidade de conservar e valorizar valores naturais do concelho, nomeadamente os mais relevantes (onde se inserem as linhas de água e a vegetação das suas margens);
- Assegurar das subfunções de proteção e conservação preconizadas para o corredor ecológico preconizado no PROF-AA através do enquadramento de linhas de água e albufeiras em espaços naturais, bem como da contribuição destes, assim como de outras áreas naturais e florestais presentes no seu interior para a definição da EEM;
- Proteção da biodiversidade através da interdição de determinadas atividades e uso do solo;



- Concretização do corredor ecológico preconizado no PROF-AA ao longo de todo o concelho, através da ribeira de Seda, que é enquadrada num espaço natural e na EEM;
- Transposição para o nível local da área nuclear e das áreas de conectividade / corredores ecológicos definidos na ERPVA no âmbito do PROTA;
- Proteção do estado das linhas de água que atravessam o município;
- Melhoria do estado de conservação das margens da ribeira de Seda;
- Proteção das captações de águas subterrâneas para abastecimento público;
- Salvaguarda da continuidade do aproveitamento dos recursos geológicos e da expansão da área extrativa que atualmente se encontra em atividade;
- Colmatar lacuna ao nível da regulamentação patrimonial local, a elaborar de acordo com o quadro legal vigente a nível nacional e regional;
- Preservação do cariz histórico do edificado de Alter do Chão e de Alter Pedroso;
- Salvaguarda do património arqueológico;
- Possibilidade de atuar atempadamente sempre que ocorrer alguma nova identificação.

#### **Riscos:**

- Não assegurar em pleno das subfunções de proteção da rede hidrográfica estabelecidas para o corredor ecológico definido no PROF Alentejo, devido ao não contemplar de linhas de água com importância como espaços naturais ou como enquadradas na EEM;
- Alteração nas condições hidrodinâmicas e de funcionamento dos aquíferos;
- Afetação da integridade de nascentes;
- Ocorrência de situações de instabilidade de vertentes nos taludes com maior declividade;
- Afetação da fisiografia como resultado da possibilidade de estabelecimento de concessões para extração de recursos geológicos minerais metálicos decorrentes dos resultados dos trabalhos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais;
- O património arquitetónico conhecido não identificado no plano incorre no risco de perda de identidade;
- Risco de afetação patrimonial devido à inexistência de zonamento de sensibilidade patrimonial.

### FCD2 - Vulnerabilidades Ambientais, Condicionantes ao Uso do Solo e Ordenamento Oportunidades:

- Consideração da vulnerabilidade a incêndios no contexto do plano, contemplando ao nível da cartografia de condicionantes um conjunto de questões relacionadas com este aspeto;
- Salvaguarda de pessoas e bens através da interdição e ou condicionamento da edificação em áreas ameaçadas pelas cheias;



- Minimização da carga tópica urbana rejeitada nos recursos hídricos superficiais, como consequência da revisão do PDM prever a construção de uma ETAR em Alter Pedroso;
- Melhoria de fatores que contribuem para a desertificação, uma vez que o plano vai de encontro a alguns dos objetivos preconizados no Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação, nomeadamente:
  - Contempla orientações para a redução do despovoamento do espaço rural, nomeadamente através da promoção da atividade turística do concelho e do emprego na população qualificada e do apoio ao tecido empresarial e melhoria da competitividade do território;
  - Valoriza o território através da promoção, reabilitação e valorização do património histórico e arqueológico do concelho e da melhoria das acessibilidades. A melhoria das acessibilidades está associada à beneficiação de troços da rede viária municipal e à prevista elaboração e subsequente implementação do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, que visa fundamentalmente melhorar os níveis de mobilidade na vila de Alter do Chão e criar soluções inovadoras de mobilidade e transportes para servir os territórios de baixa densidade;
  - No âmbito da diversificação económica, o plano prevê o incentivo à certificação e à promoção de produtos tradicionais e marcas locais;
  - Prevê a proteção de zonas críticas de risco, como sejam de inundação, através do condicionamento da edificação nestas áreas;
  - Minimiza os impactes qualitativos sobre a água, ao incluir a maioria das linhas de água principais em categorias de espaço de proteção, e ao dotar o concelho com uma nova infraestrutura de tratamento de águas residuais (no aglomerado de Alter Pedroso);
  - Melhora a biodiversidade através da proteção dos ecossistemas e espécies, principalmente através da implementação da ERPVA e da concretização do corredor ecológico do PROF Alentejo;
- As categorias de espaço propostas permitem a manutenção das características das unidades de paisagem definidas no PROTA, uma vez que consideram os usos atuais do território;
- Cumprimento do estipulado no PROTA relativamente à expansão de perímetros urbanos, com exceção da delimitação da estrutura ecológica urbana;
- Delimitação da estrutura ecológica municipal que considera os elementos biofísicos e ecológicos presentes e abrange uma parte significativa do concelho;
- Compatibilização da proposta de plano com o regime da REN e da RAN, e dominantemente com as áreas de proteção ao sobreiro e à azinheira, possibilitando a manutenção das características que levaram à sua classificação, bem como potencial



articulação da proposta de plano com as restantes condicionantes legais incidentes no concelho;

- Identificação das zonas sensíveis e mistas do concelho e estabelecimento de orientações e restrições à edificação nestas zonas;
- Identificação de zonas de conflito e regulamentação (direcionada para a minimização de efeitos negativos existentes e futuros), destacando- se a conformidade com as disposições do RGR;
- A inclusão do troço do IC13, ainda por concretizar, na planta de ordenamento permite salvaguardar as áreas adjacentes como áreas non aedificandi, impossibilitando o estabelecimento de usos nestas áreas e a exposição futura dos mesmos a níveis sonoros relevantes.

#### Riscos:

- Criação de potenciais conflitos entre a proposta de ordenamento e os aspetos relacionados com a vulnerabilidade a incêndios, caso não sejam minimizadas as condições de perigosidade de incêndio alta e muito alta;
- Reclassificação de solos florestais em solos urbanos, em áreas reduzidas, na redefinição dos perímetros urbanos, não indo ao encontro das indicações do PROF Alentejo;
- Afetação de infraestruturas na sequência de um evento sísmico;
- Expansão de atividades económicas que podem constituir fontes de poluição pontuais;
- Ocorrência de acidentes com introdução de substâncias contaminantes no meio hídrico subterrâneo;
- Problemas de qualidade das águas superficiais e subterrâneas decorrentes de atividades industriais, resultantes de eventuais acidentes suscetíveis de contribuir para a sua degradação;
- No que concerne especificamente ao objetivo estratégico conservação do solo e da água, previsto no âmbito do Programa de Ação Nacional de Combate à desertificação, o plano não assegura a proteção de todas as linhas de água com importância, ao não enquadrar as mesmas em espaços naturais ou na estrutura ecológica municipal;
- A não consideração da existência de alguns dos habitats da Rede Natura 2000 constitui um risco à proteção dos valores naturais da área de estudo;
- Redução da área de espaços verdes definida nos espaços urbanos;
- A estrutura ecológica urbana não se distribui de forma estruturante no solo urbano, e apenas é definida para os perímetros urbanos de Alter do Chão, de Alter Pedroso e de Seda, e não se articula espacialmente com a estrutura ecológica prevista no solo rústico, provavelmente como resultado da escala de abordagem do plano;



- Na estrutura ecológica em solo rústico, não são contempladas todas as linhas de água com expressão no território à escala de abordagem da revisão do PDM e que podem constituir-se como importantes elementos de estruturação ecológica do território;
- O regime associado à EEM não se sobrepõe ao das categorias de espaço com que é coincidente (uma vez que é este último que se aplica de acordo com o n.º 1 do Artigo 60.º do regulamento), o que, em determinados casos, poderá levar a que a mesma não seja contemplada;
- Incompatibilidade ou potencial incompatibilidade dos regimes da REN, RAN e de proteção ao sobreiro e azinheira, com propostas de ordenamento efetuadas no plano, caso as mesmas não sejam devidamente consideradas no âmbito dos projetos a desenvolver;
- Aumento do número de recetores sensíveis submetidos a níveis sonoros superiores ao legalmente admitido;
- Não cumprimento do RGR devido à não inclusão de recetores sensíveis em zonas sensíveis.

## FCD3 - Desenvolvimento Socioeconómico e Qualidade de Vida Oportunidades:

- Enquadramento da reabilitação e regeneração do núcleo histórico da vila de Alter do Chão e do lugar de Alter Pedroso, favorecendo a atratividade turística e a fixação de população no futuro;
- Alocação de solo urbanizável aos aglomerados de Chança, Cunheira e Seda (centros complementares de 2.º nível), podendo contribuir para a fixação de novos residentes e para «estancar» os acentuados processos de envelhecimento e despovoamento;
- Aposta na supressão de carências habitacionais e em equipamentos coletivos através da reabilitação de edificado existente (núcleo histórico da vila, escolas desativadas, antigo quartel de bombeiros);
- Programa adequado de reforço da oferta em equipamentos e serviços sociais, com enfoque na população idosa e mais carenciada;
- Aposta na reabilitação e reconversão de equipamentos desportivos, em detrimento da construção de raiz de novos espaços e favorecendo uma utilização mais orientada para o lazer e turismo;
- Requalificação da estação ferroviária de Chança-Gare, com a proposta de um "pequeno interface" com outros modos de transporte;
- Reforço da mobilidade sustentável, com a proposta de uma ciclovia urbana em Alter do Chão;
- Potenciação da competitividade para Alter do Chão, devido à promoção da acessibilidade no corredor definido pelo PROTA, em resultado da concretização do IC13;



- Atração de empresas e emprego mediante o desenvolvimento concertado de um conjunto de iniciativas, sobretudo de natureza imaterial;
- Consolidação de Alter do Chão como subdestino turístico de qualidade no contexto do Norte Alentejo, mediante a valorização do potencial endógeno local (coudelaria, riqueza cinegética, património cultural, natureza).

#### Riscos:

- A incapacidade dos instrumentos de gestão territorial em contrariar tendências demográficas como as que se observam em Alter do Chão, pode levar, no futuro, à necessidade em se proceder a ajustamentos nas afetações de solo urbano e urbanizável e respetivos usos;
- Eventual incapacidade em suprir as necessidades de habitação social e/ou a custos controlados exclusivamente por via da reabilitação de edificado existente;
- Reduzido alcance das propostas em termos de reforço da oferta em equipamentos de saúde;
- A não concretização do troço do IC13 ainda não executado poderá minimizar a competitividade do território de Alter do Chão, por não ser potenciada a acessibilidade no corredor definido no PROTA;
- Reduzido alcance das propostas urbanísticas em termos de reorganização da oferta de espaços empresariais infraestruturados, em particular no que se refere ao plano de expansão da Zona Industrial da Tapada do Lago;
- Aparente ausência de articulação com as dinâmicas de desenvolvimento turístico do concelho do Crato, sem exploração das evidentes sinergias entre os dois concelhos.

Salienta-se que a proposta de orientações de seguimento apresentada no Relatório Ambiental (ver Capítulo 9) para cada FCD assenta numa lógica de sustentabilidade que permitira ao Município fazer uma leitura permanente e ambientalmente correta dos efeitos da execução da Alteração da 1.ª Revisão do Plano.

Evidencia-se, ainda, a importância do acompanhamento da implementação do Alteração da 1.ª Revisão do Plano, através da atualização periódica do Plano de Controlo proposto, de forma a monitorizar a evolução dos principais indicadores de sustentabilidade face a metas estabelecidas, que poderão ter influência direta nas questões relacionadas com o ordenamento do território e na qualidade ambiental da área de análise.



## 2. OBSERVAÇÕES APRESENTADAS DURANTE A CONSULTA REALIZADA NOS TERMOS DO ARTIGO 7° DO DECRETO-LEI N.º 232/2007 E OS RESULTADOS DA RESPETIVA PONDERAÇÃO

Em conformidade com o disposto no Artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual, a alteração da 1.ª Revisão do PDMAC e a respetiva AAE (RFCD e RA) foram submetidos às ERAE, bem como a instituições ou especialistas de reconhecido mérito na atividade ou área objeto da consulta.

No âmbito da consulta institucional, foram recebidos pareceres das seguintes entidades: Relatório de Fatores Críticos para a Decisão

- Agência Portuguesa do Ambiente (APA);
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR Alentejo);
- Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF);
- Unidade de Saúde Pública de Portalegre.

#### Relatório Ambiental

- Administração Regional de Saúde do Alentejo (ARS Alentejo);
- Agência Portuguesa do Ambiente (APA);
- Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC);
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR Alentejo);
- Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo (DRAP Alentejo);
- Direção-Geral do Território (DGT);
- Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF).

Relativamente ao RFCD e ao RA, os pareceres emitidos foram ponderados, tendo, sempre que se afigurou pertinente, sido contemplados no Relatório Ambiental (RA) e respetiva Revisão. No Anexo 2 e Anexo 3, da Revisão do RA estão identificadas as entidades consultadas e as entidades que se pronunciaram sobre o RFCD e RA, respetivamente. Os conteúdos dos pareceres no que se refere à proposta de Definição de Âmbito (RFCD), bem como a sua tradução no RA, foram apresentados nos anexos mencionados da Revisão do RA.

No que diz respeito à Revisão do RA, as entidades identificadas anteriormente, emitiram todas parecer favorável, não existindo, portanto, propostas de alteração/recomendações ao RA, tendo a CCDR Alentejo na Conferência Procedimental, realizada a 28 de março de 2022 concluído, no que se refere à Avaliação Ambiental Estratégica e respetivo Relatório Ambiental, que "A CCDR Alentejo emite parecer favorável ao presente relatório".



A Alteração da 1.ª Revisão do PDMAC e respetivo RA foram ainda submetidos a Consulta Pública nos termos do n.º 7 e seguintes do Artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual e nos termos do Artigo 89.º do RJIGT.

A discussão pública da proposta de Alteração da 1.ª Revisão do PDMAC e respetivo RA, divulgada através do Aviso n.º 5608/2023, de 16 de março (Diário da República, 2ª série – Parte H, N.º 54), decorreu entre 22 de março e 5 de maio de 2023, tendo a CMAC divulgado através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do respetivo sítio na Internet, de acordo com o disposto no n.º 1 do Artigo 89.º do RJIGT. De acordo com Relatório de Ponderação da Discussão Pública (maio de 2023), no decurso do período de discussão pública a CMAC não recebeu quaisquer participações.

## 3. OS RESULTADOS DAS CONSULTAS REALIZADAS NOS TERMOS DO ARTIGO 8.º DO DECRETO-LEI N.º 232/2007

Não foram efetuadas as consultas previstas no Artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual, uma vez que a área do plano abrange integralmente território Português.

# 4. RAZÕES QUE FUNDAMENTARAM A APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DA 1.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ALTER DO CHÃO À LUZ DE OUTRAS ALTERNATIVAS RAZOÁVEIS ABORDADAS DURANTE A SUA ELABORAÇÃO

O RA considera uma avaliação comparada entre um cenário PDM, correspondente à plena concretização da Proposta de Alteração da 1.ª Revisão do PMDAC e um cenário zero, correspondente à evolução tendencial da situação atual sem a aprovação do plano.

Da análise realizada, concluiu-se que tanto o cenário PDM como o cenário zero, têm associados vários riscos de grau elevado e médio, no entanto, o cenário PDM contempla um número mais reduzido de riscos (11 contra 22 do cenário zero). No que respeita as oportunidades de grau elevado e médio, pode concluir-se que o cenário PDM é muito mais favorável do que o cenário zero (35 oportunidades contra 13 do cenário zero). Adicionalmente, na análise por FCD, foi concluído que o número de riscos é menor no cenário PDM relativamente ao que é expectável com o cenário zero, em todos os FCD, facto que também se verificou ao nível de oportunidades sendo o número de oportunidades e a sua importância superior em todos os FCD no cenário PDM face ao cenário zero. Face ao exposto, verificou-se que o maior número e alcance das



oportunidades associadas ao cenário PDM, quando comparado com os riscos envolvidos (ver Subcapítulo 1.4), permite uma avaliação global favorável relativamente à aprovação e concretização da Alteração da 1.ª Revisão do PDMAC.

Por fim, verificou-se que o cenário PDM, ou seja, a aprovação e implementação da Alteração da 1.ª Revisão do PDMAC contribui de forma mais expressiva para a concretização dos objetivos ambientais relevantes, comparativamente com o cenário tendencial, o cenário zero.

Na sequência da avaliação de riscos e oportunidades foram propostas diversas recomendações para o planeamento e para a gestão da área, com o duplo objetivo de gerir/minimizar os prováveis efeitos adversos ou riscos associados e, simultaneamente, potenciar as oportunidades de desenvolvimento sustentável que o plano encerra (ver Capítulo 9 do RA).

Verifica-se também que a Alteração da 1.ª Revisão do PDMAC responde adequadamente aos problemas atuais na zona de intervenção, na medida em que inverte a maior parte dos riscos identificados no cenário zero e consolida um conjunto importante de oportunidades.

Por outro lado, a CCDR Alentejo na ata de Conferência Procedimental, no âmbito de apreciação do RA considera que "é adaptada a Avaliação Ambiental, apresentando o RA uma análise detalhada das tendências, das medidas específicas a tomar e dos cenários com e sem concretização das propostas previstas no PDM (incluindo o número de riscos e de oportunidades, assim como o cumprimento dos objetivos por Fator Crítico de Decisão, por cenário). O programa de seguimento apresenta recomendações específicas de planeamento e gestão, para além dos indicadores. Numa futura revisão do plano, será conveniente uma fundamentação mais detalhada, e com base em dados atualizados, da necessidade de manutenção dos espaços de acolhimento empresarial ainda não ocupados.", tendo emitido parecer favorável, conforme referido anteriormente.

## 5. MEDIDAS DE CONTROLO PREVISTAS EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 11.º DO DECRETO-LEI N.º 232/2007

A decisão de aprovação da Alteração da 1.ª Revisão do PDMAC teve em consideração as recomendações para o planeamento e gestão previstas no RA. Estas agrupam-se em recomendações para o planeamento e recomendações gestão, para cada FCD.

## FCD1 - Proteção e Valorização de Recursos Naturais e Patrimoniais Recomendações para o planeamento:

 Enquadramento de todas as linhas de água com importância presentes no concelho, na categoria de espaços naturais ou na EEM, de forma a maximizar as funções definidas para



- o corredor ecológico preconizado no Plano Regional de Ordenamento Florestal do Alentejo;
- Contemplar, ao nível do plano, a referência específica à preservação da integridade das nascentes de água subterrâneas;
- Estabelecer condicionantes à ocupação e utilização do espaço em torno das nascentes;
- Completar o Anexo I do regulamento com todo património arquitetónico conhecido;
- Elaborar uma carta de sensibilidade patrimonial, de acordo, com o proposto no relatório da revisão do PDM, com índice de potencialidade e afetação arqueológica.

#### Recomendações para a gestão:

- Em zonas de maior declividade dos terrenos onde sejam desenvolvidas intervenções que possam afetar a estabilidade dos terrenos, deverá proceder-se a uma avaliação prévia do risco de ocorrência de movimento de massa de vertente e à proposta das necessárias medidas de minimização;
- Eventual integração de afloramentos geológicos com interesse em núcleo pedagógico ou circuitos de observação da natureza.

## FCD2 - Vulnerabilidades Ambientais, Condicionantes ao Uso do Solo e Ordenamento Recomendações para o planeamento:

- Consideração, na estrutura ecológica municipal, das linhas de água com expressão no território que se podem constituir como elementos de estruturação ecológica do território, mesmo nos casos em que as mesmas não foram definidas como espaços naturais;
- Sobreposição do regime associado à EEM, ao das categorias de espaço com que é coincidente, sempre que os mesmos possam não ser compatíveis;
- Ponderar a inclusão dos equipamentos de ensino, hospitais, ou outros equipamentos muito sensíveis localizados fora dos Espaços de Uso Especial de Equipamentos em zonas sensíveis, procedendo à atualização das zonas de conflito acústico do concelho em conformidade.

#### Recomendações para a gestão:

- Seleção de produtos fitofarmacêuticos e aplicação de fertilizantes de acordo com as necessidades das espécies vegetais e a vulnerabilidade à poluição das massas de água subterrânea, sobretudo sobre a área de recarga da massa de água subterrânea Monforte-Alter do Chão:
- Eventuais acidentes nas áreas industriais suscetíveis de contribuir para a degradação da qualidade da água superficial e subterrânea, deverão despoletar a aplicação de medidas



adequadas de proteção e salvaguarda dos recursos hídricos;

- Promoção de uma efetiva estrutura ecológica no interior de todos os perímetros urbanos (essencialmente através de espaços com elementos vegetais), bem como a sua ligação/relação com a estrutura ecológica preconizada em solo rústico, no contexto da delimitação da estrutura ecológica urbana e da sua implementação a escalas de maior pormenor do que a da revisão do PDM;
- Consideração de uma estrutura verde/ecológica, sempre que se implementem novas funções no solo rústico a que se associe a artificialização do território (turísticas, recreativas, industriais, equipamentos, etc.). Esta estrutura verde/ecológica deverá ser definida à escala dos planos/projetos a desenvolver e articular-se com a restante EEM;
- Consideração das áreas de RAN e de REN coincidentes com as unidades operativas de planeamento e gestão U3 e U4, no desenvolvimento dos respetivos planos e/ou projetos;
- No enquadramento da legislação em vigor, desenvolvimento das ações necessárias para possibilitar a concretização do perímetro urbano de Alter Pedroso em áreas com sobreiro e azinheira;
- Consideração das áreas com azinheira e sobreiro, coincidentes com a categoria de espaços de equipamentos e outras estruturas, com as unidades operativas de planeamento e gestão U3 eU4, no desenvolvimento dos respetivos planos e/ou projetos.

## FCD3 - Desenvolvimento Socioeconómico e Qualidade de Vida Recomendações para o planeamento:

- Ponderar um eventual programa mais ambicioso e compatível com as necessidades existentes (da população idosa) em termos de equipamentos de saúde;
- Repensar o programa e os usos previstos para a Zona Industrial da Tapada do Lago, adaptando-o à (escassa) procura de lotes pelas empresas e apostando na multifuncionalidade e numa oferta de espaços empresariais mais moderna e atrativa (e.g. criação de uma incubadora de empresas, de um pequeno parque de escritórios com tipologias/áreas muito diversas e com oferta de habitação, de espaços comerciais inovadores e bem adaptados às produções locais, de pequenos espaços destinados a armazenagem/arquivo, etc.);
- Ajustar as ações e as propostas urbanísticas no sentido do reforço da articulação com o vizinho concelho do Crato, favorecendo a criação de «massa crítica» e um melhor aproveitamento do potencial endógeno em termos turísticos.

#### Recomendações para a gestão:

 Adaptar/calibrar as práticas urbanísticas e os IGT de nível inferior (planos de urbanização e planos de pormenor) a alterações de contexto, nomeadamente, em termos de evolução da população residente;



- Verificar se o programa de reabilitação de fogos no núcleo histórico será suficiente para complementar a oferta de habitação social e/ou a custos controlados existente ou em construção, face às necessidades existentes (40 famílias, em 2009);
- O IC13 criará uma via de acessibilidade importante para a competitividade do concelho, pelo que deverão ser desenvolvidos esforços para a sua concretização;
- Assegurar, em fase de implementação do PDM revisto, uma boa articulação entre as ações materiais e imateriais da estratégia de desenvolvimento local, de modo a favorecer o alcance e a eficácia das propostas de ordenamento e planeamento urbanístico, em particular no que se refere ao vetor do turismo.

Os principais indicadores de monitorização propostos pela AAE são:

- Habitats de vegetação ripícola valorizados por meio de ações direcionadas para a sua conservação (Área - ha / mL);
- Linhas de água valorizadas não enquadradas na categoria de espaços naturais e na EEM (mL);
- Aves pseudo-estepárias identificadas na IBA (Densidade de indivíduos);
- Alteração do uso do solo na Rede Natura (%);
- Medidas implementadas por tipo e alvo de intervenção e.g. fauna, flora, recuperação de habitats e espécies prioritárias, controlo de espécies invasoras, património, etc. (N.º de Medidas);
- Áreas afetadas por pragas florestais (%);
- Movimentos de massa de vertente (N.º e área afetada m2);
- Medidas implementadas para minimização de conflitos da proposta de plano com as condicionantes associadas à vulnerabilidade a incêndios (N.º e representatividade face às necessárias);
- Episódios de cheias/inundações, incluindo sua localização e origem (N.º)
- Evolução de pontos de descarga de águas residuais não tratadas (N.º);
- Áreas de estrutura ecológica urbana implementadas a escalas de maior pormenor do que a do PDM, em todos os perímetros urbanos (Área e % da área dos perímetros urbanos);
- Áreas de estrutura ecológica associadas a novas artificializações do território, no âmbito de planos e projetos desenvolvidos (Área e % da área intervencionada);
- Áreas de proteção ao sobreiro e azinheira consideradas nos planos/projetos referentes à categoria de espaços de equipamentos e outras estruturas, às unidades operativas de planeamento e gestão (Área e % da área intervencionada);
- Variação do número de recetores sensíveis vulneráveis (N.º);
- Planos de redução de ruído aprovados/implementados (N.º);
- Variação da população do concelho (N.º de habitantes e % face ao ano base);
- Variação da população por freguesia (N.º de habitantes e % face ao ano base);



- Taxa de utilização por valência de ação social dirigida a idosos centro de convívio, centro de dia/noite, lar de idosos e serviço de apoio domiciliário (%);
- · Rede viária municipal reabilitada (km);
- Taxa de deslocação e índice de utilização da rede rodoviária nacional (Minutos/Km e veículos/Km);
- Passageiros apeados na estação de Chança-Gare (N.º);
- Empresas sedeadas no concelho (N.º);
- Estabelecimentos localizados no concelho (N.º);
- Pessoal ao serviço desses estabelecimentos (N.º);
- Rácio desemprego registado / população ativa (%);
- Dormidas em estabelecimentos hoteleiros localizados no concelho (N.º).